



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 823, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2023

Da Mesa, sobre o Requerimento nº 823, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

I – RELATÓRIO

O Senador Luis Carlos Heinze, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 823, de 2023, em que solicita à Mesa que sejam obtidas da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

Desse modo, o RQS nº 823, de 2023, solicita as seguintes informações, *in verbis*:

1. Informações sobre o andamento do regulamento para aplicação da lei acima e qual previsão de ser publicado;

2. quanto a ausência dessa regulamentação causou de prejuízos ao país até o momento, visto que o Mercado de Carbono Mundial pode gerar recursos financeiros; e

3. havendo recursos recebidos, de quanto foi e quais foram suas destinações e rubricas.

Na justificação da matéria, seu autor afirma que em maio de 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.590, de 2023, mas, após quase quatro meses, na data da elaboração do Requerimento, observa-se que essa matéria

não foi regulamentada, ou seja, não aplicada a legislação discutida pela sociedade brasileira.

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

De acordo com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

No mesmo sentido estabelece o art. 216 do RISF.

Observamos, ainda, que o requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa o encaminhamento dos requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima referentes à Política Nacional do Meio Ambiente e à Política Nacional sobre Mudança do Clima, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Considerando atendidos todos os pressupostos constitucionais e regimentais do RQS nº 823, de 2023, que, ademais, se circunscreve à

competência fiscalizadora do Senado Federal, não encontramos óbice para sua aprovação.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 823, de 2023.

Sala de Reuniões,

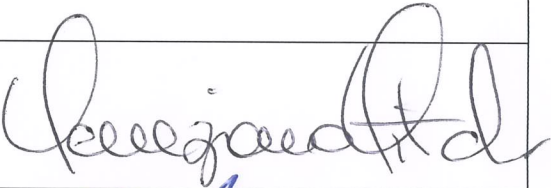
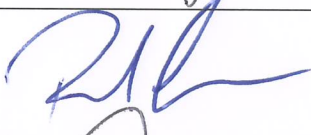
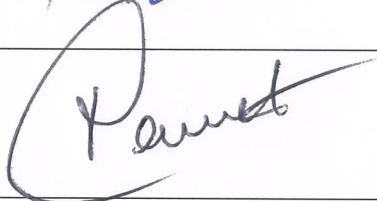
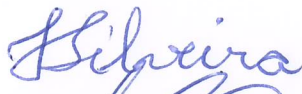
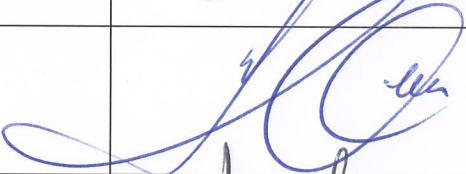
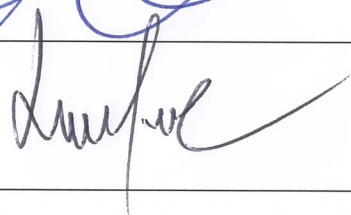
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 823/2023)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal